



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 07/02/2024

Assinatura

PLL N° 94/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 19/12/2023

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.601/2024

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública o Instituto Pro Esporte.

Autoria:

Vereador Dudi.

Distribuído em:

19/12/2023

Para as Comissões:

1, 4 e 8

Prazo das Comissões:

26/02/2024

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (único)

Observações:

Majoria simples para aprovação.

Anotações:

19/12/2023 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 16/01/2024)

11/01/2024 - Parecer Jurídico: APTO (29)

12/01/2024 - Parecer Jurídico Distribuído.

12/01/2024 - Projeto encaminhado às Comissões: 1, 4 e 8 (Prazo: 26/02/2024)

01/02/2024 - Pareceres C1, C4 e C8 ref. projeto: monequi (31).

02/02/2024 - Incluído na 1ª SO. de 07/02/24 (35)

07/02/2024 - Projeto aprovado com onze (11) votos favoráveis e uma (1) ausência (36)



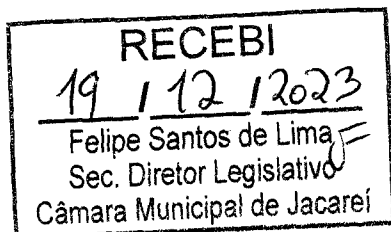
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

020F

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o Instituto Pro Esporte.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **INSTITUTO PRO ESPORTE**, sociedade civil sem fins lucrativos, constituído em 21 de outubro de 2019, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 11.293 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 40.279.833/0001-58, com sede atual na Rua Walter Durst, nº 101, Condomínio Home Club, Bairro Villa Branca, CEP.: 12.301.611, cidade de Jacareí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de dezembro de 2023.

DUDI
Vereador - PL

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 47 de 88



Página 13 de 54

Protocolo nº 63864 - de 06/09/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 45415 em 18/09/2023 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Selax	Sinoreg	T. Justiça	MP	ISSQN	Diligência	Total
246,08	70,12	47,92	12,98	18,80	11,86	12,28	00,00	418,04

045
Aldeia
25
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
JACAREI - SP

Aldeia
26
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
JACAREI - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacaré/SP - Registro N. 11.253

Estatuto Social

Instituto Pro Esporte - 1ª Alteração

Rua Walter Durst, nº 101, Condomínio Home Club, Vila Branca Jacaré, Jacaré, SP, CEP 12.301-611

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO.

ART. 1º - O INSTITUTO PRO ESPORTE, foi constituído em de 21 De Outubro De 2019, em Assembleia Geral, com FINS de uma INSTITUIÇÃO DESPORTIVA, ou seja, uma Associação Civil, - nos termos do Inciso I artigo 44 do Código Civil -, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, composta livre e exclusivamente por pessoas físicas ou instituições de práticas desportivas, representadas por pessoa física nomeada como representante legal, atreladas ou não a clubes profissionais, do Brasil e do Exterior, que se regerá de acordo com as normas e disposições estabelecidas no presente Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O INSTITUTO PRO ESPORTE, por decisão da Diretoria, poderá abrir e manter escritório de representação em qualquer outro lugar do território nacional e/ou no exterior.

ART. 2º - DA SEDE

O INSTITUTO PRO ESPORTE tem sede na Rua Walter Durst, nº 101, Condomínio Home Club, Vila Branca Jacaré, Jacaré, SP, CEP 12.301-611.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 2/2

Projeto de Lei – Vereador Dudi: Declara de utilidade pública o Instituto Pro Esporte.

035

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, o **Instituto Pro Esporte** foi constituído em 21 de outubro de 2019, sendo uma instituição desportiva sem fins lucrativos e que realiza atividades de interesse público em nossa cidade.

A associação atende crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, visando atuar na inclusão social, combate às drogas, preservação ambiental e desenvolvimento sustentável. O Instituto propõe-se a firmar parcerias para promover a prática do desporto de rendimento ou alto rendimento, de modo profissional e não profissional, bem como à formação de atletas e a consequente participação em competições desportivas, em diversas modalidades.

As finalidades da instituição estão previstas no artigo 3º do Estatuto Social, sendo, o qual enumeramos alguns:

- Fomentar o desporto de participação com o objetivo de integrar pessoas nas comunidades, disseminando a prática da atividade física para o bem-estar e saúde do indivíduo; e
- Promover, apoiar, realizar, e/ou organizar, projetos e programas sociais, esportivos, educacionais, culturais e artísticos em parceria com entidades privadas e órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Assim, anexamos os documentos necessários para a declaração de utilidade pública e, com base nas informações apresentadas, temos confiança de que essa proposta será aprovada pelos nobres pares.

Desde já, agradecemos antecipadamente pelo apoio e consideração, certos de que a aprovação da propositura resultará em substancial benefício à comunidade atendida.

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de dezembro de 2023.

DUDI
Vereador - PL

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 49 de 88

050F



Página 15 de 54

Protocolo nº 63864 - de 06/09/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 45415 em 18/09/2023 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos, Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrevente

Responsável.								Total
Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T. Justiça	MP	ISSQN	Diligência	418,04
246,08	70,12	47,92	12,98	16,80	11,88	12,28	00,00	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JACAREÍ - SP
Mônica

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JACAREÍ - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP - Registro N. 11.293

ART. 3º - DAS FINALIDADES

O INSTITUTO PRO ESPORTE, tem por finalidades atuar nas áreas do Esporte, Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde, - principalmente no combate as drogas -, Meio Ambiente, - principalmente na preservação ambiental e desenvolvimento sustentável -, Lazer e Cidadania, principalmente com a Inclusão social -, Atendendo sempre aos interesses das Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e Idosos, - com deficiência física, ou não -, ou seja, com o objetivo de suprir seus interesses e carências, dentro da nossa sociedade, nos termos da Lei 9.790/99, art.3º, com os seguintes objetivos;

DAS FINALIDADES DESPORTIVAS:

- A) O INSTITUTO PRO ESPORTE, esta apto, assumir a gestão administrativa, financeira, de infraestrutura e manutenção, das Modalidades Esportivas, Públicas, Privadas E De Iniciativa PP - Pública e Privada, além de fomentar e promover a prática do desporto de rendimento ou alto rendimento, de modo profissional e não profissional; compreendendo o Desporto Semi Profissional e o Desporto Amador, de acordo com a Lei nº. 9.615/1998, visando à formação de atletas e a participação em competições desportivas, em todas as modalidades esportivas, praticadas segundo normas gerais e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de aprimorar o nível técnico das representações do Brasil, nacionalmente e internacionalmente.
- B) Promoção, realização, normatização, organização e divulgação de Campeonatos, Torneios, Copas ou outros eventos de natureza desportiva e cultural.
- C) Fomentar o desporto de participação com o objetivo de integrar pessoas nas comunidades, disseminando a prática da atividade física para o bem-estar e saúde do indivíduo.
- D) Prestar Consultorias e desenvolver Projetos de Capacitação e Qualificação de Mão - de - obra mediante a execução de Programas de Treinamento, Aperfeiçoamento e Especialização na Área Desportiva.

\$.

BB

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 51 de 88



Página 17 de 54

Protocolo nº 63864 - de 06/09/2023: Documento registrada eletronicamente sob nº 45415 em 18/09/2023 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Selns	Amorag	T. Justiça	AMP	ISSQN	Diligência	Total
266,08	70,12	47,92	12,09	10,80	11,86	12,28	00,00	418,04

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
JACAREÍ - SP

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
JACAREÍ - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 11.293

060F

E) Congregar, unificar e difundir em colaboração com os Poderes Públicos, as políticas, programas e ações desportivas, educacionais, sociais, culturais e artísticas, visando principalmente contribuir para a convivência pacífica e democrática e estimular o respeito aos direitos humanos pelos cidadãos nas Comunidades.

F) A defesa extrajudicial e judicial dos interesses difusos e coletivos das suas Associadas, em qualquer Juízo, em especial, junto aos Órgãos da Justiça Desportiva e em qualquer Foro ou Instância dos Poderes Públicos.

G) Fomentar o desporto educacional e desenvolver projetos e programas de Inclusão Social, estimulando a criação de instituições e o apoio a entidades governamentais, não governamentais e privadas que tenham por objetivo a defesa, proteção e amparo à assistência de crianças e adolescentes carentes, aos idosos, aos portadores de deficiências físicas e segmentos sociais minoritários discriminados no contexto da sociedade brasileira.

H) Promover, apoiar, realizar, e/ou organizar, projetos e programas sociais, esportivos, educacionais, culturais e artísticos em parceria com Entidades Privadas e Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, bem como, Órgãos e Entidades Internacionais, nos termos da Lei nº 9.790/99.

I) Promover pesquisas; editar, publicar, diagramar, apoiar, financiar, comercializar e/ou distribuir diferentes publicações, impressas ou eletrônicas, nas áreas educacional, artística, cultural, desportiva, social, trabalhista, de economia solidária, do desenvolvimento econômico, do combate à pobreza e da inclusão social e digital.

J) Atender egressos do sistema penal, inserindo-os à sociedade através de projetos esportivos e educacionais.

K) Prestar serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

L) A promoção da assistência social promovendo a integração ao mercado de trabalho de ex-jogadores/atletas, auxiliares e/ou treinadores sem qualificação profissional, de qualquer desporto, em especial nas modalidades de futebol, por incapacidade física, psicológica ou material.

4.

[Handwritten signature]

070

1.º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 53 de 68



Página 19 de 54

Protocolo nº 83864 - de 06/09/2023. Documento registrado eletronicamente sob nº 45415 em 18/09/2023 e assinado digitalmente pelo 1.º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos: Gabriel Alves Fernandes Lobo - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Salari	Saláriu	Taxa	Imp	Outros	Débito	Total
244.04	70.37	47.92	12.90	18.50	11.88	12.28	00.00	124.82

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
JACAREÍ - SP

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JACAREÍ - SP

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 11.293

Representar os associados nos assuntos referentes à prática do futebol e dos demais esportes e afetos inerentes, perante terceiros, e em especial junto às entidades da administração do esporte, ligas, federações regionais e Confederações Brasileiras de Futebol (CBF) e Futebol de Salão (CBFS).

N) Negociar, autorizar, proibir a fixação de imagens (direitos de arena e outros), por qualquer meio ou processo, do espetáculo de prática desportiva em que os associados tomarem parte, em partidas, torneios ou campeonatos de abrangência regional ou nacional.

O) Negociar com terceiros, em nome dos associados, a publicidade estática dos estádios, e demais propriedades relativas às competições onde os associados estiverem presentes.

P) Exercer o direito de participação e representação, quando autorizados, de seus associados, nas Assembleias Gerais das Confederações Brasileiras Desportivas e Federações Estaduais Desportivas, principalmente a FAP - Federação Aquática Paulista e a CBDA - Confederação Brasileira De Desportos Aquáticos.

Q) Envolver-se com a rede pública de ensino, com o objetivo de aprimorar a atuação dos alunos no âmbito acadêmico, cultural, social e desportivo;

R) Disponibilizar, aos integrantes da rede pública de ensino, alternativas para a ocupação do tempo ocioso, visando o desenvolvimento cívico, intelectual, social e desportivo dos educandos de uma forma geral;

S) Incentivar e integrar, através da prática desportiva, uma maior dedicação aos estudos entre crianças e educando, de comunidades menos favorecidas, integrantes da rede pública de ensino;

T) Identificar e selecionar crianças e adolescentes de baixa renda, integrantes da rede pública de ensino, para participar de iniciação de atividades desportivas supervisionadas;

V) Proporcionar aos adolescentes uma formação desportiva regular e competitiva com a idade e aptidão de cada um;

W) Proporcionar locais e profissionais adequados ao ensino da prática das modalidades desportivas oferecidas;

4.

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 55 de 88



Página 21 de 54

Protocolo nº 63864 - de 06/09/2023. Documento registrado eletronicamente sob nº 45415 em 18/09/2023 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISSQN	Diligência	Total
246,08	70,12	47,92	12,98	10,80	11,86	12,28	00,00	418,04

0805
REGISTRO DE TÍTULOS
JACAREÍ-SP
JACAREÍ-SP

REGISTRO DE TÍTULOS
JACAREÍ-SP
JACAREÍ-SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
do JACAREÍ-SP - Registro N. 11.293

X) Por atividade de gestão própria ou por delegação de terceiros, prestar serviços de consultoria especializada desportiva, serviços de fiscalização e gerenciamento de projetos, envolvendo outras entidades que compõem o sistema federal do desporto compreendendo, mas não limitando, as entidades de administração do desporto, entidades de prática desportiva e, ainda, para contemplar atletas não profissionais em formação e atletas profissionais em especialização e manutenção do rendimento desportivo.

Y) Celebrar convênios, contratos e parcerias com outras instituições ou empresas visando facilitar e aprimorar a consecução dos objetivos acima elencados, bem como buscar no "Estado" recursos decorrentes das leis de incentivos fiscais vigentes e aplicá-los em projetos próprios ou de terceiros.

PARÁGRAFO Iº - A realização das atividades citadas acima não exclui a prática de outras que lhes sejam similares ou complementares, desde que respeitadas as suas finalidades essenciais.

ART. 4º - O INSTITUTO PRO ESPORTE, na consecução das suas finalidades poderá associar-se e/ou firmar Convênios, Contratos, Parcerias, com Empresas, Entidades ou Instituições Públicas e Privadas, com ou sem fins lucrativos, inclusive, Não governamentais, no âmbito Federal, do Distrito Federal, Estados e Municípios e de outros Países.

PARÁGRAFO Iº - O INSTITUTO PRO ESPORTE, poderá firmar convênios com empresas públicas ou particulares que ofereçam descontos e benefícios aos associados.

PARÁGRAFO IIº - O INSTITUTO PRO ESPORTE, se dedica as atividades supracitadas mediante a execução direta de projetos, programas ou planos de ações, com recursos humanos e doação de recursos financeiros e pela prestação de serviços Intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

07

08

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 57 de 88



Página 23 de 54

Protocolo nº 63864 - de 06/09/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 45415 em 18/09/2023 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Selax	Sinoreg	T.Justiza	IMP	ISSQN	Diligência	Total
746,08	70,12	47,92	12,98	28,80	17,86	12,28	00,00	416,04

090
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JACARUÍ - SP

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JACARUÍ - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
nº JACARUÍ - SP - Registro N.º 11.293

DAS OUTRAS FINALIDADES:

- I. Promoção da assistência social nos termos do art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS, Lei 8.742/93;
- II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. Promoções gratuitas da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei, nos termos do art. 6º do decreto 3.100 / 99;
- IV. Promoções gratuitas da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V. Promoção da segurança, alimentar e nutricional;
- VI. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. Promoção do voluntariado;
- VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de Interesse suplementar;
- XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

6.

SL

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 59 de 88

1005



Página 25 de 54

Protocolo nº 63864 - de 06/09/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 45415 em 18/09/2023 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrivente Responsável.

Oficial	Estado	Sefat	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISSQN	Diligência	Total
246,08	70,12	27,92	12,98	10,80	11,86	12,28	00,00	416,04

REGISTRO DE TITULO
JACAREI - SP

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
JACAREI - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 11.293

XII. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas art. 2º.

XIII - Participar, organizar e divulgar, - através da confecção ou terceirização; de jornais, revistas, sites, programas de rádio e televisão -, Competições, de ALTO RENDIMENTO em TODAS as MODALIDADES ESPORTIVAS em ÂMBITO Municipal, Estadual, Federal e Internacional.

XIV - Formação de Atletas das CATEGORIAS de BASE e INCLUSÃO de ATLETAS da TERCEIRA e IDADE e com DEFICIÊNCIA FÍSICA em atividades específicas.

XV - Formação integral de atletas nos aspectos técnicos, táticos e psicológicos (com a contratação ou trabalhos voluntários de psicólogos com especialização comprovada nas áreas esportivas) para posteriormente, encaminhá-los as equipes competitivas do Brasil e do Mundo, onde possam atuar, por exemplo, em Universidades Americanas, times europeus, e disputarem as paraolimpiadas e olimpíadas.

XVI - Dar suporte aos atletas, por todos os meios; - inclusive financeiro, através de remuneração -, nos termos dos Incisos, I e II, do artigo 217 da Constituição Federal, para o desenvolvimento do esporte;

XVII - Contribuir para o desenvolvimento equilibrado e sadio dos atletas;

XVIII Estimular uma maior participação das famílias e atletas em programas esportivos, - principalmente os eventos que tenham interesse em promover a cidadania -, de âmbito, municipal, estadual, nacional e Internacional.

XIX - Representar os atletas em temas de ordem coletiva, devidamente aprovados em Assembleia Geral.

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 61 de 88



Página 27 de 54

Protocolo nº 63464 - de 06/09/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 45415 em 18/09/2023 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinorag	T. Justiça	MFP	ISSCM	Outras	Total
746,08	70,12	47,92	12,99	10,80	11,86	12,28	00,00	911,05

110=
Gabriela
32
JACAREÍ - SP



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de JACAREÍ/SP - Registro N. 11.293

XX - Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre os responsáveis por projetos esportivos, os atletas e os associados do **INSTITUTO PRO ESPORTE**.

XXI - Promover e cooperar em competições, apoiando atletas, treinadores e coordenadores.

XXII - Promover o estabelecimento de relações com outras associações Similares ou estruturas representativas;

XXIII - Disseminar a cultura da não violência no esporte, - jogo limpo -, através de divulgação de campanhas, reconhecimento e premiação de personagens que contribuem para a prática, desportiva;

PARÁGRAFO ÚNICO - O INSTITUTO PRO ESPORTE não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º)

ART. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, **O INSTITUTO PRO ESPORTE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º)

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º)

6.
L

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 63 de 88

125



Página 29 de 54

Protocolo nº 63864 - de 06/09/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 45415 em 18/09/2023 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Gabriela Alves Fernandes Loba - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Selaz	Sinoreg	T. Justiça	MP	ISSQN	Diligência	Total
246,08	70,12	47,92	12,88	16,80	11,86	12,28	00,00	418,94

INSTITUTO PRO ESPORTE

ART. 6º - O INSTITUTO PRO ESPORTE disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

ART. 7º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

ART. 8º - O INSTITUTO PRO ESPORTE é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

ART. 9º - HAVERÁ AS SEGUINTE CATEGORIAS DE ASSOCIADOS:

I - Fundadores os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos aqueles ao qual a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a Associação.

III - Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados a Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

V - O associado tem direito a voto, desde que filiado há três meses antes da eleição.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
JACARET - SP
JICA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
JACARET - SP
JICA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacarep - Registro N. 11.293

S.
L.S.

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 65 de 86



Página 31 de 54

Protocolo nº 63864 - de 06/09/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 45415 em 18/09/2023 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrevente Responsável.

OMCial	Estado	Sofaz	Simoreg	T. Justiça	MP	ISSQN	Origênda	Total
246,08	70,12	47,91	12,98	86,80	11,86	12,28	00,00	418,04

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
JACAREÍ - SP

INSTITUTO PRO ESPORTE

ART. 10º - PERDEM A QUALIDADE DE ASSOCIADO EM QUALQUER CATEGORIA:

- I - Os que o solicitem por escrito;
- II - Os que infringirem o estabelecido no presente Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral. Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

ART. 11º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS, - de acordo com os citados no art. 09º do I ao V -, quites com suas obrigações sociais e financeiras:

- I - Poderá votar, para os cargos eletivos, desde que filiados há 3 meses antes da eleição;

PARÁGRAFO ÚNICO: É Terminantemente, vedada à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º Grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
JACAREÍ - SP

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí - Registro N. 11.293

135

Handwritten initials and a small circular stamp.

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 67 de 88



Página 33 de 54

Protocolo nº 63864 - de 06/09/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 45415 em 18/09/2023 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISSQN	Diligência	Total
246,08	30,22	47,92	12,98	18,80	11,80	12,28	09,00	418,08

INSTITUTO PRO ESPORTE

PARÁGRAFO ÚNICO: Para ser candidato, ou seja, ser votado, o mesmo deve comprovar que é associado no mínimo há um ano na Instituição. Estar em dia com as obrigações financeiras, ou seja, não estar devendo nenhuma mensalidade, durante os últimos 6 meses, de duração do mandato. Ter frequentado 75% das reuniões ordinárias e extraordinárias. E ter apresentado declaração de próprio punho para abonar os 12,5% de faltas. Ter apresentado atestado de saúde para justificar 12,5% das faltas restantes, ou, - se for um caso somente de saúde -, apresentar 25% do total das faltas. Ao apresentar declaração, e ou, atestado, será marcado uma reunião com a Assembleia Geral, para que ele possa se manifestar em sua defesa. A reunião que irá analisar "caso a caso" será quadrimestral, - nos meses de Janeiro, Abril, Agosto e Dezembro -, onde a solicitação poderá ser deferida, ou indeferida, também pela Assembleia Geral.

ART. 12º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I - Cumprir as disposições estatutárias;
- II - Acatar as decisões da Diretoria;

ART. 13º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 14º - O INSTITUTO PRO ESPORTE será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, Inciso III do art. 4º).

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JACAREÍ - SP

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JACAREÍ - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 11.293

405

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

INSTITUTO PRO ESPORTE

Protocolo nº 63864 - de 06/09/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 45415 em 18/09/2023 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrevente Responsável.

Página 69 de 88q

Oficial	Estado	Sufaz	Sinoreg	T. Justiça	MP	ISSQN	Obriganda	Total
246,08	70,17	47,92	12,98	16,80	11,88	12,28	00,00	418,04

Página 35 de 54

DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
JACAREM-SP

DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
JACAREM-SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacarep - Registro N. 11.293

INSTITUTO PRO ESPORTE

PARÁGRAFO Iº - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitadas, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (inciso VI do art. 4º da Lei 9. 790 / 99 e artigo 34 da Lei nº. 10637 de 30/12/2002).

PARÁGRAFO IIº - A Instituição remunera seus atletas de competições de alto rendimento, em participações de campeonatos de cunho municipal, estadual, federal e internacional, nos termos dos incisos, I e II, do artigo 217 da Constituição Federal.

ART. 15º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART. 16º - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III - Decidir sobre as reformas do Estatuto, na forma do art. 34;
- IV - Decidir sobre a dissolução da Instituição, nos termos do artigo 33;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - Emitir Ordens Normativas para funcionamento Interno da Instituição;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações referentes aos incisos II, III e IV, será necessário o voto da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

4.

[Handwritten signature]

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 71 de 88



Protocolo nº 63864 - de 06/09/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 45415 em 18/09/2023 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrivente Responsável.

Oficinal	Estado	Sefaz	Sinoreg	T. Justiça	MP	ISSQN	Diligência	Total
246,08	70,12	47,92	12,98	18,80	11,88	32,28	00,00	415,04

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
JACAREI

INSTITUTO PRO ESPORTE



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos - Registro N. 11.293

ART. 17º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

ART. 18º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de no mínimo 1/5 dos associados, - conforme o art. 60 do código civil, quites com as obrigações sociais.

ART. 19º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares, por envio de e_mail e WhatsApp - com antecedência mínima de 10 dias - nos termos do artigo 60 do Código Civil.

PARÁGRAFO Iº - Qualquer Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, após a hora, em segunda convocação, com qualquer número.

PARÁGRAFO IIº - Para que sejam aprovadas as deliberações discutidas em reunião, e também na Assembleia Geral, serão necessários 2/3 votos favoráveis do quórum.

ART. 20º - A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, Inciso II do art. 4º)

Handwritten initials and a signature.

Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 73 de 88



Página 39 de 54

Protocolo nº 63864 - de 06/09/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 45415 em 18/09/2023 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinereg	T. Justiça	MP	ISSQN	Cilgência	Total
246,08	70,17	47,92	12,98	16,80	11,86	12,25	00,00	418,04

175
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JACAREÍ - SP

INSTITUTO PRO ESPORTE

ART. 21º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, Tesoureiro, Primeiro Conselheiro, Segundo Conselheiro e Terceiro Conselheiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato da Diretoria será de 48 meses, 4 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

ART. 22º - COMPETE À DIRETORIA:

- I- Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;
- II- Executar a programação anual de atividades da Associação;- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Contratar e demitir funcionários;
- V- Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar ofuncionamento interno da Associação;

ART. 23 - A DIRETORIA se reunirá no mínimo uma vez por mês.

ART. 24º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- I- Representar o INSTITUTO PRO ESPORTE, oficialmente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III- Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Abrir contas em banco, Investir o dinheiro em aplicações seguras e de resgates automáticos. Assinar cheques para pagamentos de produtos ou prestações de serviço e etc, junto com o tesoureiro.

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JACAREÍ - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí - SP - Registro N. 11.293

Handwritten initials and signature.

185

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos



Página 41 de 54

Protocolo nº 63864 - de 06/09/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 45415 em
18/09/2023 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos, Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrivente
Responsável.

Oficial	Estado	Sofaz	Sinoreg	T.Jurídica	APP	ISSQN	Diligência	Total
246,08	70,12	47,92	12,98	16,80	11,88	12,28	00,00	418,08

INSTITUTO PRO ESPORTE

ART. 25º - COMPETE AO VICE - PRESIDENTE:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV - Assinar, - na ausência do presidente solicitações oficiais as federações e confederações desportivas, culturais e ligadas à educação, em todos seus níveis; estaduais e nacionais, recibos de pagamentos, intimações, convocações e transferências de jogadores e comissões técnicas.
- V - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- VI - Publicar todas as notícias das atividades da entidade; substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- VII - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Vice - Presidente;

ART. 26º - COMPETE AO TESOUREIRO:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII - Abrir contas em banco, investir o dinheiro em aplicações seguras e de resgates automáticos. Assinar cheques para pagamentos de produtos ou prestações de serviço etc., junto com o presidente.

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JACAREP. SP
31

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JACAREP. SP
11.293

Handwritten initials and a signature.

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 77 de 88q

195



Página 43 de 54

Protocolo nº 63864 - de 06/09/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 45415 em 18/09/2023 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrivente

Responsável	Estado	Selai	Sinoreg	T.Justica	MP	ISSQN	Diligência	Total
Oficial	70,12	47,92	12,98	16,80	11,86	12,26	60,00	418,04
246,08								

RECIBO DE TITULO
JACAREI - SP

INSTITUTO PRO ESPORTE

PARÁGRAFO ÚNICO: Na vacância do cargo de vice-presidente e tesoureiro deverão ser convocados, uma Assembleia Geral Extraordinária, com todos os associados, para escolherem através de eleição os interessados em assumir o cargo.

ART. 27º - CONSELHO FISCAL:

O Conselho Fiscal será constituído por três membros, o Primeiro Conselheiro, Segundo Conselheiro, Terceiro Conselheiro, - sendo os mesmos três conselheiros citados no ART. 21º, que fazem parte da diretoria -, todos eleitos pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO Iº O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

PARÁGRAFO IIº Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo conselheiro, até o seu término.

ART. 28º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I - Examinar os livros de escrituração da Associação;

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, Inciso III do art. 4º)

III - Requisitar ao Presidente e ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

RECIBO DE TITULO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
JACAREI - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de JACAREI - SP - Registro N. 11.293

dt.
L

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 79 de 88p



Página 45 de 54

Protocolo nº 63864 - de 06/03/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 45415 em 18/09/2023 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Setor	Sinereg	T.Jurídica	MP	ISSQN	Diligência	Total
146,08	70,12	47,92	12,98	16,80	11,88	12,28	00,00	418,04

REGISTRO DE TÍTULOS
JACAREÍ - SP
DICA

2005

INSTITUTO PRO ESPORTE



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 11.293

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART. 29º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - Doações, legados e heranças.

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.

V - Além das contribuições financeiras mensais voluntárias para a manutenção das despesas da Instituição, poderão existir, as contribuições financeiras, para participarem de alguma escolinha esportiva de formação de atletas de categoria de base e auto - rendimento.

VI - Recebimento de direitos autorais e de imagem etc.

VII - Consultoria e Execução de Novos Projetos, - sempre com subsídios para a formação da cidadania -, nas áreas de Comunicação & Marketing & Técnica; nas áreas da Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, Preservação Ambiental, Lazer e etc.

VIII - Planejamento, Organização e Execução de Competições Esportivas no âmbito, Municipal, Estadual, Federal e Internacional.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

dn.
L



Página 47 de 54

Protocolo nº 63864 - de 06/09/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 45415 em 18/09/2023 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISSQN	Omnigência	Total
246,08	70,12	47,92	12,98	16,80	11,88	12,28	00,00	416,04

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURIDICAS
JACAREI-SP

INSTITUTO PRO ESPORTE

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURIDICAS
JACAREI-SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 11.293

ART. 30º - O patrimônio do INSTITUTO PRO ESPORTE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

ART. 31º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, nos termos da Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 32º - A prestação de contas da Associação observará no mínimo (Lei 9.790/99, Inciso VII do art. 4º):

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;**
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;**
- III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;**
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.**

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA DISSOLUÇÃO

d.
Lobo

225



Página 49 de 54

Protocolo nº 63864 - de 06/09/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 45415 em 18/09/2023 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrevente

Responsável:		Seloz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISSQN	Diligência	Total
Oficial	Estado	47,92	12,88	10,80	11,86	12,28	60,00	418,04
786,08	70,12							

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SACATRE - SP

INSTITUTO PRO ESPORTE

ART. 33º - A dissolução, incorporação e fusão do INSTITUTO PRO ESPORTE somente poderão ocorrer mediante a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim;

PARÁGRAFO Iº - Deliberada a dissolução e satisfeito o Passivo, obedecida à ordem de créditos Trabalhistas, Previdenciários, Tributários, Quilografários e Outros, o Patrimônio Líquido remanescente será destinado à entidade de fins não econômicos, na forma do disposto no artigo 61, do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO IIº - Por deliberação dos associados, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizados o respectivo valor, as contribuições que tiveram prestado ao patrimônio da associação, na forma do disposto no parágrafo 1º artigo 61, do Código Civil Brasileiro.

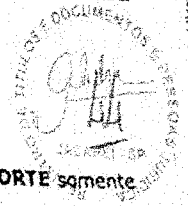
PARÁGRAFO IIIº - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social.

PARÁGRAFO IVº - Na hipótese do INSTITUTO PRO ESPORTE, obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.970/00 o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ART. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacarepó - Registro N. 11.293

Handwritten signature and initials.

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 85 de 88 q



Página 51 de 54

Protocolo nº 63864 - de 06/09/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 45415 em 18/09/2023 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos, Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Selex	Sinoteg	T.Juziza	MP	ISSQN	Diligência	Total
146,08	70,12	47,92	12,98	18,80	11,86	12,78	00,00	418,04

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
JACAREÍ - SP
OFICIAL

2305

INSTITUTO PRO ESPORTE

Notas - SJ Campos - SP
de Santos Assessoria
mente Autorizada

PARÁGRAFO ÚNICO - Este ESTATUTO foi aprovado na Assembleia Geral do INSTITUTO PRO ESPORTE, realizada no SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 21 DE OUTUBRO DE 2019, e passará a vigorar a partir da data de seu registro no 1º OFICIAL de REGISTRO CIVIL de PESSOA JURIDICA de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, nos termos da Legislação em vigor.

São José dos Campos, 10 de agosto de 2023.

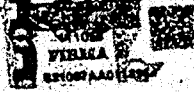
Tatiana Gisele Ligero
TATIANA GISELE LIGERO
1º Tabelião de Notas

Patrícia C.B. da Silveira
PATRÍCIA CASTELLO BRANCO DA SILVEIRA
1º Tabelião de Notas

VISTO
R. Alves
045 137626

Cartório de Notas
Tabela: Laura Ribeiro Viçotto
Reconhecido por semelhança firma e valor econômico de:
(OSVAKRO)-TATIANA GISELE LIGERO
(OSVAKRO)-PATRÍCIA CASTELLO BRANCO DA SILVEIRA
São José dos Campos, 14 de Setembro de 2023
Em test...
CLAUDIA DOS SANTOS ANGELINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Total: R\$16,22 Selos(s): 1007440113754

RECONHECIMENTO FEITO POR SEMELHANÇA A PEDIDO DA PARTE



SELO CONFERIDO Anderson Responsável pelo registro

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí - Registro N. 11.293

2405

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 87 de 887



Página 53 de 54

Protocolo nº 63864 - de 06/09/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 45415 em 18/09/2023 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos, Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Selax	Sinoreg	T. Justiça	MP	ISSQN	Diligência	Total
246,08	20,12	47,92	12,99	16,80	11,86	12,28	05,00	419,04

Handwritten signature and stamp: 45, JACAREI SP



Vertical stamp: Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas n.º 11.293

LISTA DE PRESEÇA DA ENTIDADE

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2023, reuniram -se à AV: Jorge Zarur, nº 585, apto 101, ED: Icon, Vila Erma, CEP: 12.243-081, São José Dos Campos, SP, às 20:00 horas em primeira convocação e às 20:30hs em segunda convocação, nesta cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, os membros da diretoria, os quais assinam a presente lista de presença com o objetivo de discussão e votação da seguinte pauta do dia:

- Iª - Ratificação e aprovação das contas referentes aos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022.
- IIª - Alteração do endereço da sede da Avenida Jorge Zarur, nº 585, apto 101, Vila Erma, São José dos Campos, SP para a Rua Walter Durst, nº 101, Condomínio Home Club, Vila Branca Jacareí, Jacareí, SP, CEP12.301-611.
- IIIª - Eleição da Diretoria para assumir o mandato a partir de 22/10/2023 até 21/10/2027.

Handwritten signature of Tatiana Gisele Ligerio
PRESIDENTE: TATIANA GISELE LIGERO

Handwritten signature of Patrícia C. B. da Silveira
VICE PRESIDENTE: PATRÍCIA CASTELLO BRANCO DA SILVEIRA

Handwritten signature of Fernanda de Fátima Alves Rodrigues
TESOUREIRA: FERNANDA DE FÁTIMA ALVES RODRIGUES

Handwritten signature of Bruno Angelo Vasconcelos e Souza
PRIMEIRO CONSELHEIRO: BRUNO ANGELO VASCONCELOS E SOUZA

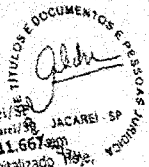
Handwritten signature of Ana Lúcia Cardoso Silva
SEGUNDA CONSELHEIRA: ANA LÚCIA CARDOSO SILVA

Handwritten signature of Ezequiel Moyses da Silva
TERCEIRO CONSELHEIRO: EZEQUIEL MOYSES DA SILVA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP: 12327-060 - Jacareí/SP

Emol.	R\$ 577,84	Prenotado sob o n.º 11.667/2023
Estado	R\$ 164,83	Registrado e digitalizado sob o n.º 11.293 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Selax	R\$ 112,56	
R. Civil	R\$ 30,52	
T. Justiça	R\$ 19,36	
Min. Público	R\$ 27,89	
Imp. Municipal	R\$ 28,82	
Total	R\$ 981,82	

Jacareí/SP 25 de Setembro de 2023
Alexandre de Oliveira



CERTIDÃO DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS

Nome da OSC Parceira: INSTITUTO PRO ESPORTE

Endereço completo: Rua Walter Durst, nº 101, Condomínio Home Club,
Vila Branca Jacareí, Jacareí.

Diretoria Período do Mandato: 22/10/2023 à 21/10/2027

Presidente: TATIANA GISELE LIGERO, SSP / SP. IDADE: 41. ESTADO CIVIL: Divorciada
RG: 28.243.071-4, CPF: 274.414.008 -21. PROFISSÃO: Profissional de Educação Física.
NATURAL DE: Santo André / SP, NACIONALIDADE: Brasileira. RUA Walter Durst, nº 101,
Condomínio Home Club, Vila Branca Jacareí, Jacareí, SP, CEP 12.301-611. CIDADE: São
José Dos Campos. ESTADO: SP. TELEFONE: 12 99181-8269.

Vice-Presidente: PATRÍCIA CASTELLO BRANCO DA SILVEIRA, IDADE: 35, ESTADO CIVIL:
Solteira, RG: 43. 688. 198 - 6 SSP / SP. CPF: 311.616.978-02. PROFISSÃO: Profissional
de Educação Física. NATURAL DE: Rio de Janeiro / RJ, NACIONALIDADE: Brasileira. AV:
Cidade Jardim, Nº: 2620, APTO: 32A - ED. Sevilha. BAIRRO: Bosque dos Eucaliptos, CEP:
12.233-002. CIDADE: São José Dos Campos. ESTADO: SP. TELEFONE: 12 98139-0988.


TESOUREIRA: FERNANDA DE FÁTIMA ALVES RODRIGUES, IDADE: 39 anos, ESTADO
CIVIL: Casada RG: 33. 997. 964 - 1 SSP / SP. CPF: 21 8. 272. 698 - 55. PROFISSIONAL:
Pedagoga. NATURAL DE: São José Dos Campos NACIONALIDADE: Brasileira, RUA: José
Cobra Nº: 302. APTO: 42 D. BAIRRO: Palmeiras de São José. CEP: 12. 237 - 821.
CIDADE: São José Dos Campos. ESTADO: SP. TELEFONE: 12 99225-9430.

PRIMEIRO CONSELHEIRO: BRUNO ANGELO VASCOCELOS E SOUZA, IDADE: 50. ESTADO
CIVIL: Casado. RG: 16.829.379-1- 9 SSP/SP. CPF: 149.096.018-05. PROFISSÃO:
Advogado. NATURAL DE: Salto do Jacuí, RS NACIONALIDADE: Brasileira, Alameda
Colônia, 80, Vargem Grande, CEP: 12. 213-543. CIDADE: São José dos Campos. ESTADO:
SP. TELEFONE: 11 97673-4662.

SEGUNDA CONSELHEIRA: ANA LÚCIA CARDOSO SILVA, IDADE: 40 anos, ESTADO CIVIL:
separada, RG: 30. 394. 256 - 3 SSP / SP. CPF: 214 878 948 - 13. PROFISSÃO:
Pedagoga, NATURAL DE: São José dos Campos. NACIONALIDADE: Brasileira, RUA: Matias
Peres, Nº: 183, APTO: 201. BLOCO: 6 - BAIRRO: Floradas de São José, CEP: 12. 230 -
082. CIDADE: São José Dos Campos. ESTADO: SP. TELEFONE: 12 98171-6956.

TERCEIRO CONSELHEIRO: EZEQUIEL MOYSES DA SILVA, IDADE: 31 Anos, ESTADO CIVIL: Solteiro. RG: 44. 554. 867 - 8, SSP/SP, CPF: 374. 755. 618 -36., PROFISSÃO: Profissional de Educação Física. NATURAL DE: São José dos Campos/SP, NACIONALIDADE: Brasileiro, AV: Alto do Rio Doce, 956, CEP: 12. 214 - 010. BAIRRO: Altos de Santana- SJC/SP CIDADE: São José Dos Campos. ESTADO: SP. TELEFONE: 12 98115-6212

Jacareí, 30 de setembro de 2023.



Tatiana Gisele Ligero

Presidente Instituto Pro Esporte

INSTITUTO PRO ESPORTE

DECLARAÇÃO

Declaramos como membros da diretoria do Instituto Pro Esporte, fundado em 21 de outubro de 2019, com inscrição CNPJ/MF sob o nº 40.279.833/0001-58, com sede na Rua Walter Durst, nº 101, Condomínio Home Club, Vila Branca Jacareí, Jacareí, SP, CEP 12.301-611, com FINS de uma INSTITUIÇÃO DESPORTIVA, com o objetivo de ampliar o conhecimento e prática do voleibol, utilizando-se deste esporte como ferramenta de transformação social e de desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, além da intenção na formação de atletas, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí - SP, sob o nº 1149, para fins de Declaração de Utilidade Pública, conforme preceitua a Lei nº 2.274 de 16/09/85 que:

É pessoa jurídica de direito privado constituída no país.

Está funcionando regular e ininterruptamente há mais de 1 (um) ano.

Não remunera qualquer membro de sua Diretoria, direta ou indiretamente.

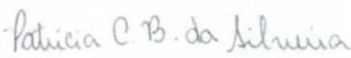
Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, à título de lucro ou participação no seu resultado.

Não atende exclusivamente a seus sócios.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 30 de setembro de 2023


Tatiana Gisele Liger
Presidente Instituto Pro Esporte


Patricia Castello Branco da Silveira
Vice-Presidente Instituto Pro Esporte



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

285

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.279.833/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2020	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PRO ESPORTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO PRO ESPORTE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R WALTER DURST	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.301-611	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO VILLA BRANCA	MUNICÍPIO JACAREI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TATIANALIGERO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (12) 9181-8269	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2023 às 10:32:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

29
SAJ

Referente: PLL nº 094/2023 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereador Dudi

Assunto do projeto: Declara de utilidade pública o Instituto Pro Esporte

PARECER Nº 357.1/2023/SAJ/WTBM

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Declaração de utilidade pública. Instituto Pro Esporte. Art. 30, I, CF. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Dudi, pelo qual se busca declarar de condição de utilidade pública para o Instituto Pro Esporte.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor discorreu sobre os trabalhos que a instituição desenvolve para a promoção do bem-estar e desenvolvimento da comunidade, através do incentivo à pratica esportiva.

3. Foram apresentados os documentos referentes à constituição da associação e declarações de seus membros.



II. DA FUNDAMENTAÇÃO

3. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município legislar sobre assuntos de interesse local.

4. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito

5. A intenção legislativa vai ao encontro das políticas públicas de reconhecimento e valorização do esporte.

6. A Lei Municipal nº 1.887/78 “dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providências”.

7. Em atenção aos requisitos para que ocorra a declaração de utilidade pública, foi apresentada toda a documentação necessária.

8. O comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 28), demonstra a devida inscrição da instituição, assim como o estabelecimento de sua sede no Município de Jacareí.

9. Portanto, não vislumbramos, por ora, quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

III. DA CONCLUSÃO

10. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

11. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

12. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; b) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania; c) Educação, Cultura e Esportes.

13. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 11 de janeiro de 2024


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902


Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLL Nº 94/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Declara de utilidade pública o Instituto Pro Esporte.
AUTORIA:	Vereador Dudi.
CONCLUSÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**, a Relatora, Vereadora Maria Amélia, se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei do Legislativo nº 94, de 2023, que “Declara de utilidade pública o Instituto Pro Esporte”. Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe já recebido parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, foi esta remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**.

Ressaltamos a importância da matéria, uma vez que a prática de esportes beneficia não somente as pessoas individualmente, mas a sociedade como um todo, pois reduz a probabilidade de aparecimento de doenças e contribui para a formação física e psíquica, principalmente de jovens. De acordo com a justificativa do projeto, trata-se de uma instituição desportiva sem fins lucrativos e que realiza atividades de interesse público em nossa cidade, com atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, visando atuar na inclusão social, combate às drogas, preservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

Assim sendo, não havendo óbices ao projeto, deliberamos pelo seu prosseguimento e votação em Plenário.



Câmara Municipal de Jacareí, 1º de fevereiro de 2024.

Ver. MARIA AMÉLIA
Relatora da CCJ

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente da CCJ

Ver. HERNANI BARRETO
Membro da CCJ



PARECER DA COMISSÃO 4-CECE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PLL Nº 94/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública o Instituto Pro Esporte.
AUTORIA:	Vereador Dudi.

Os integrantes da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, tendo avaliado o **Projeto** discriminado em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
DUDI (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
HERNANI BARRETO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de fevereiro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



PARECER DA COMISSÃO 8-CSDHC
SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PLL N° 94/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública o Instituto Pro Esporte.
AUTORIA:	Vereador Dudi.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, tendo avaliado o projeto discriminado em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
DUDI (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de fevereiro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024**

Data: **07/02/2024 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pelo Senhor Weller Pereira Gonçalves, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e Região, que abordará o tema "situação da empresa Avibras";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

> **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 91/2023 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto: Institui, no âmbito do município de Jacareí, o mês "Setembro Faixa Preta" e dá outras providências.

2. **Discussão única do PLL nº 94/2023 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Declara de utilidade pública o Instituto Pro Esporte.

3. **Discussão única do PLE nº 20/2023 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre o horário especial de trabalho ao servidor público efetivo ou comissionado com deficiência e àquele que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência.



4. **Discussão única do PLE nº 23/2023 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre a consolidação e convalidação do ato negocial de compra e venda, de parte do imóvel particular destinado a promover a implantação de via pública.

5. **Discussão única do PLE nº 24/2023 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.

> **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1...PAULINHO DOS CONDUTORES.....PL
- 2...RODRIGO SALOMON, DR. (sem partido)
- 3...ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
- 4...RONINHA.....PODEMOS
- 5...SÔNIA PATAS DA AMIZADE.....PL
- 6...VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... UNIÃO BRASIL
- 7...ABNER ROSA..... PSDB. (LEITURA DA BÍBLIA)
- 8...DUDI.....PL
- 9...EDGARD SASAKI PSDB
- 10..HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
- 11..LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 12..MARIA AMÉLIA PSDB
- 13..PAULINHO DO ESPORTE.....PSD



Câmara Municipal de Jacareí, 2 de fevereiro de 2024.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

36 F

Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 94/2023 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Declara de utilidade pública o Instituto Pro Esporte.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
2. DR. RODRIGO SALOMON	X			
3. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
4. RONINHA	X			
5. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
6. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
7. DUDI	X			
8. EDGARD SASAKI	X			
9. HERNANI BARRETO				X
10. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
11. MARIA AMÉLIA	X			
12. PAULINHO DO ESPORTE	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Data da Votação

Totalização dos Votos

Resultado

07/02/2024	Favoráveis	Contrários	APROVADO
	Abstenções	Ausências	
	11	00	
	00	00	

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente